

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 810 - BLOCO A
FOFEXFAX: 1037; 551-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 552/99 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, CONTRATADO OU COMISSIONADO, DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A ESCOLA ESTADUAL "JOSÉ FERREIRA LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1.º** - Fica autorizada a cedência de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à Escola Estadual "José Ferreira Lima" (antiga E.E.P.E.P.S.G. "José Ferreira Lima"), com ônus para a origem, por prazo indeterminado.
- ARTIGO 2.º** - Ficam convalidadas as cedências de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à Escola Estadual "José Ferreira Lima" (antiga E.E.P.E.P.S.G. "José Ferreira Lima"), até a presente data.
- ARTIGO 3.º** - Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência administrativa, a cedência de pessoal à Escola Estadual "José Ferreira Lima".

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1999

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

*Cópia original este arquivada no seu
12 553/99, Publicada no D.O. do Poder 21-10-99*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 552/99 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.999

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, CONTRATADO OU COMISSIONADO, DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A ESCOLA ESTADUAL "JOSÉ FERREIRA LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica autorizada a cedência de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à Escola Estadual "José Ferreira Lima" (antiga E.E.P.E.P.S.G. "José Ferreira Lima"), com ônus para a origem, por prazo indeterminado.
- ARTIGO 2º.-** Ficam convalidadas as cedências de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à Escola Estadual "José Ferreira Lima" (antiga E.E.P.E.P.S.G. "José Ferreira Lima"), até a presente data.
- ARTIGO 3º.-** Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência administrativa, a cedência de pessoal à Escola Estadual "José Ferreira Lima".
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.999

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 14 de outubro de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 706/99

Senhor Prefeito Municipal;

Formulamos o presente, dentro dos préstimos legais, com arrimo no Artigo 28º, Inciso XV e Alínea b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para encaminhar a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 082/99, alusivo ao Projeto de Lei nº 089/99 de 24/09/99, que "AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL, PERMANENTE, CONTRATADO OU COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual foi aprovado por unanimidade na 28ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

Sendo só o para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA


CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS
PROTÓCOLO
Proc. N.º 2312/99
Data 14/10/99



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM GECILIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 691-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 082/99.
DE 14 DE OUTUBRO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 089/99.
DE 24 DE SETEMBRO DE 1.999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 089/99, QUE "AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, PERMANENTE, CONTRATADO OU COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A ESCOLA ESTADUAL "JOSÉ FERREIRA LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a cedência de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à Escola Estadual "José Ferreira Lima" (antiga E.E.P.E.P.S.G. "José Ferreira Lima"), com ônus para a origem, por prazo indeterminado.

ARTIGO 2º.- Ficam convalidadas as cedências de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à Escola Estadual "José Ferreira Lima" (antiga E.E.P.E.P.S.G. "José Ferreira Lima"), até a presente data.

ARTIGO 3º.- Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência administrativa, a cedência de pessoal à Escola Estadual "José Ferreira Lima".

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 1.999.

.....
Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

.....
Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 082/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E
REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 24 de Setembro de 1.999

OF. N.º 1282/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 089/99

Estamos encaminhando para apreciação dessa colenda edilidade, em regime de urgência especial o Projeto de Lei N.º- 089/99, que "Autoriza a cedência de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado da Prefeitura Municipal, para a Escola Estadual "José Ferreira Lima", e dá outras providências".

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Prof. Antonio Carlos do Santo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS

PROTOCOLO GERAL

N.º 568,99

07, 10, 99

EXMO. SR.
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO
DD Presidente da Câmara Municipal
NESTA

[Signature]
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 089/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.999

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, PERMANENTE, CONTRATADO OU COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A ESCOLA ESTADUAL "JOSÉ FERREIRA LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica autorizada a cedência de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à Escola Estadual "José Ferreira Lima" (antiga E.E.P.E.P.S.G. "José Ferreira Lima"), com ônus para a origem, por prazo indeterminado.
- ARTIGO 2º.-** Ficam convalidadas as cedências de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à Escola Estadual "José Ferreira Lima" (antiga E.E.P.E.P.S.G. "José Ferreira Lima"), até a presente data.
- ARTIGO 3º.-** Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência administrativa, a cedência de pessoal à Escola Estadual "José Ferreira Lima".
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1.999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 089/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Esta municipalidade, anualmente tem cedido servidores municipais, para prestarem serviços junto à Escola Estadual “José Ferreira Lima” (antiga E.E.P.E.P.S.G. “José Ferreira Lima”), tendo em vista às necessidades de funcionamento daquele educandário, uma vez que sem esta cedência, com certeza praticamente inviabiliza o funcionamento da escola.

No entanto, apesar da existência de Convênio de cedência firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, necessário se faz de uma legislação específica, razão esta que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos a necessária aprovação em regime de urgência especial.